



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.513 /

"DÁ DENOMINAÇÃO À AVENIDA E RUAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DAS ANTAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A avenida e ruas do Loteamento Residencial Vale das Antas passarão a ter as seguintes denominações:

AVENIDA OZÓRIO LUIZ DIAS, a Avenida "A", com início na Avenida Mansur Frayha e término no final do Loteamento, na divisa deste com a propriedade do Sr. Afonso Luiz Dias;

RUA AURELIANO BRANDÃO, a atual Rua "B", com início na Avenida "A" e término na Rua "E";

RUA LUIZ JOSÉ DIAS NETTO, a atual Rua "C", com início na Rua "B", e término na viela sem denominação;

RUA GERSON ALVES DE MORAIS, a atual Rua "D", com início na Rua "B" e término na viela sem denominação;

RUA GUILHERME AFFONSO JUNQUEIRA, a atual Rua "E", com início na Rua "B" e término na viela sem denominação;

RUA GERVÁSIO TASSI, a atual Rua "F", com início em área verde e término na viela sem denominação.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE MAIO DE 1984 .

Publicada no "DIÁRIO DE P.CALDAS",
edição nº 33.546, de 12/05/84.


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal